DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3105/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/2024/2015
PROTOCOLO	: 1574371
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL
RESPONSÁVEL	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR DO FUNDO E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO. REFIS. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Apuração de Responsabilidade do Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior, ex-gestor do Fundo e ex-prefeito do Município de Fátima do Sul, em razão da remessa intempestiva dos dados eletrônicos dos balancetes dos meses de novembro e dezembro de 2013, do Fundo de Assistência Social do Município de Fátima do Sul, para o Sicom.

Os autos foram julgados na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 26 de abril de 2017, conforme a Deliberação AC00-470/2018 (peça 13) que apenou o responsável à época com multa regimental, no valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da intempestividade no envio de dados eletrônicos para o Sicom.

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-470/2018, o ex-prefeito do Município de Fátima do Sul interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.MCM-1390/2023, prolatada nos autos do TC/2024/2015/001, foi arquivado, em razão da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

Em face do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-470/2018.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada ao ex-gestor do Fundo de Assistência Social de Fátima do Sul e ex-prefeito, Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior, por meio da Deliberação AC00-470/2018, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao Refis, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 20).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e posterior **arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc